

ATA N.º 004/2023

Aos dezoito (18) dias do mês de agosto de 2023, às nove horas, através de convocação feita pelo Ofício n.º 335/2023 – IMPREV, com pauta de análise e aprovação de credenciamento das Instituições Financeiras, análise e aprovação de contratação de empresa especializada para a realização do Censo Previdenciário dos segurados ativos e inativos e assuntos diversos. Estiveram presentes na sala de reuniões do IMPREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Primavera do Leste, sito à Avenida Primavera n.º 379, Primavera II, Primavera do Leste, membros do Conselho Deliberativo: Cynara Gonçalves Santos, Fábio José de Oliveira, Marcelo de Oliveira Neves, o suplente da senhora Sandra Jacob Di Domenico, senhor Rafael Sachs, bem como o senhor Ronas Ataíde Passos, Diretor Executivo e a senhora Ivanice Novo Bergamasco, Gerente Administrativo e Financeiro. A senhora Sinara apenas informou que não poderia comparecer. O senhor Fábio deu início a reunião cumprimentando aos presentes, comentou sobre os assuntos constantes em pauta, como a importância da realização do credenciamento das Instituições Financeiras. O senhor Ronas informou a necessidade de realização do credenciamento com maior relevância, ainda, para realização do investimento do saldo existente nas contas do IMPREV na Caixa Econômica, tanto na conta principal, quanto na conta administrativa, esclarecendo determinações constantes na Lei Municipal n.º 1.662/2016 em seu artigo 73, item IV, exigindo aprovação prévia do Conselho Deliberativo a qualquer investimento ou desinvestimento e também apontamento recebido pelo TCE/MT referente ao referido artigo da lei. Os senhores conselheiros presentes acordaram em enviar ao Executivo uma minuta de alteração, após a mesma ser apresentada e aprovada pelo conselho, para alteração de artigo constante em Lei, com vistas a agilizar aportes mensais com aproveitamento de “janelas” de oportunidade, conforme oscilação do mercado financeiro e, quando necessárias baixas, para pagamento de folha dos aposentados e pensionistas, assim como as despesas administrativas em sua referida conta. Até a aprovação de alteração na legislação atual fica autorizado a realização de baixa da aplicação para custear as folhas de pagamentos e despesas administrativas nas contas específicas e que os aportes sejam feitos nos bancos Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil nos fundos existentes. Com relação ao credenciamento, todos os presentes se manifestaram de acordo com os documentos e as explicações apresentadas constantes na Ata do Comitê de Investimentos de n.º 002/2023, ficando aprovado o

Credenciamento. Passou-se a discutir acerca da realização do Censo Previdenciário e a contratação da empresa vencedora da Ata de Registro de Preços n.º 001/2023 do CONSPREV, publicada no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, datado de 16/05/2023, edição n.º 4234, salientando que é um procedimento que deve ser realizado a cada cinco anos conforme determinação legal e atualização da base de dados cadastrais. Os senhores conselheiros presentes, aprovaram a referida contratação para realização do Censo Previdenciário. Passou-se a explicar sobre a apresentação de proposta de adesão ao GRANDCARD e os conselheiros presentes se manifestaram contrários a adesão a esse Convênio para o IMPREV. Referente ao investimento do montante constantes na conta principal e na conta administrativa do IMPREV na CAIXA ECONÔMICA, foi recomendado pela Assessoria Econômica, a aplicação do valor constante na conta administrativa em fundo atrelado ao CDI, qual seja, CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI (CNPJ n.º 05.164.356/0001-84) e para a conta normal foi recomendado aporte no Banco do Brasil, nos fundos: BB PREVID IMA-B (CNPJ n.º 07.442.078/0001-05), BB PREVID RF IMA B 5+ (CNPJ n.º 13.327.340/0001-73) e BB PREVID RF IRF-M (CNPJ n.º 07.111.384/0001-69). Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião. Assinam esta ata, os acima nomeados presentes.